



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO N.º 132/2016
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2016
Processo LC n.º 95 – Homologado em 17/06/2016

Objeto: Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, nos seguintes locais públicos: Item 1: Centro Poliesportivo Cristal - Item 2: Ginásio de esportes O Bragadinho

Termo Aditivo ao Contrato 132/2016 celebrado em 22/06/2016, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **ADOLFO SCHMIDTKE – MEI**, e após solicitação da Secretaria de Administração, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula terceira do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 2,0507%, conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 (doze) meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	12	meses	Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas no Centro Poliesportivo Cristal	3.007,57	36.090,84
2	12	meses	Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas no Ginásio de esportes O Bragadinho	1.571,12	18.853,44

Paragrafo único: Pela prorrogação do prazo, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 4.578,69 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos), sendo que deste valor R\$ 3.007,57 (três mil e sete reais e cinquenta e sete centavos) para manutenção do Centro Poliesportivo Cristal e R\$ 1.571,12 (um mil quinhentos e setenta e um reais e doze centavos) para manutenção do Ginásio de Esportes O Bragadinho. Pela prorrogação dos serviços o contrato original fica acrescido em R\$ 54.944,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Adolfo Schmidtke

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente N.º 4734
de 30/06/2016
Visto
Ana

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Jaletrônico N.º 2025
de 29/06/2016
Visto
Ana



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

27.812.1250.2.028 - Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.39.78 – 2328 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

27.812.1250.2.029 - Manutenção das atividades do Ginásio Bragadinho

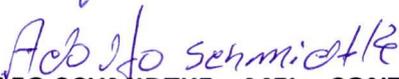
3.3.90.39.78 – 2360 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 19 de junho de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN


ADOLFO SCHMIDTKE – MEI – CONTRATADO
ADOLFO SCHMIDTKE



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 187/2020

CONSULENTE: Secretaria de Esporte e Lazer.

ASSUNTO: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual e atualização de valor, referente ao CONTRATO Nº 132/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016.

RELATÓRIO: A **Secretaria de Esporte e Lazer** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com atualização pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada a empresa **ADOLFO SCHMIDTKE – MEI**, cujo objeto trata da concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, nos seguintes locais públicos: Item 1: Centro Poliesportivo Cristal; Item 2: Ginásio de esportes O Bragadinho. O expediente apresenta justificativa, motivação, negativas, orçamentos, e demais documentos. Momento em que o requerimento chegou a essa Procuradoria Jurídica para parecer.

Em resumo, é o relatório.

Passo a analisar.

FUNDAMENTOS:

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da possibilidade de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com atualização pelo INPC, referente ao CONTRATO Nº 132/2016, Concorrência Pública Nº 003/2016.

De início, importante destacar que a Lei n.º 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, os termos do contrato foram os seguintes, conforme cláusula quarta:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução determinado para até o dia 30 de junho de 2017, a contar do dia 1.º de julho de 2016, podendo ser prorrogado para até 60 (sessenta) meses.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

Além disso, verifico que foram realizados três Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sendo o mais recente o TERMO ADITIVO Nº 099/2019, que apresenta encerramento em 30 de junho de 2020, conforme clausula abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sexta, fica prorrogada a vigência do Contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se em 30 de junho de 2020.

Assim, o requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo Termo Aditivo e com a antecedência exigida. Além disso, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito. Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente, conforme supracitado no art. 57, § 2º.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como relatório da fiscalização, conforme documento em anexo.

Ademais, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, fica evidente que o preço que será praticado pelo aditivo será inferior aos demais preços praticados no mercado por empresas do mesmo ramos do objeto licitado, demonstrando a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pela contratada.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpré, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos.

CONCLUSÃO:

Pode-se considerar demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente, supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já analisadas.

Portanto, há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, pelo que não há óbice à prorrogação do contrato.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER:

Diante do exposto, restando plenamente justificado através dos documentos que seguem em anexo, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de prorrogação de prazo contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do CONTRATO Nº 132/2016, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016, com a respectiva atualização pelo índice INPC.

Acrescente-se que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões do parecer quando de sua decisão.

Este é o parecer, que fica sob censura, *s.m.j.* de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado – PR, 19 de junho de 2020.

Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria de nomeação nº 038, de 01/02/2019.


Marcio Ivanir Neukamp
Procurador Jurídico
Portaria nº 038/2019



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2020/06/001768
Data Protoc... : 08/06/20
Requerente . : KLEBER LUIZ DUARTE
CPF..... : 036.378.769-06
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Avenida Willy Barth
Complem. :
Fone..... : 45 3282-1786
Cep : 85948000

Sumula: REQUER SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 132/2016, CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ____/____/____

DATA	DESTINO
08/06/2020	Reincitação - Ana


Assinatura Requerente

2020/06/001768 Data:08/06/2020
17-PROTOCOLO Hora:17:24:14
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:KLEBER LUIZ DUARTE
CPF/CNPJ...:03637876906
SUMULA:
REQUER SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO 132/2016, CONFORME ANEXO.

DECLARAÇÃO

Eu, Adolfo Schmidtke, portador do CPF nº 371.025.919-34, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado — PR, administrador da empresa ADOLFO SCHMIDTKE - MEI, inscrita no CNPJ. sob nº 14.602.605/0001-67, com sede na Rua das Flores, n.º 82 – Mutirão I, Município de Pato Bragado – PR declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que, manifesto interesse em manter o vínculo contratual oriundo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 132/2016, Concorrência Pública n.º 003/2016, Processo LC n.º 95 — Homologado em 17/06/2016, para os próximos 12 (doze) meses, a contar da data de vencimento deste último.

Sem mais para o momento

Pato Bragado, Junho de 2020.

Atenciosamente,



Adolfo Schmidtke

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DE: Secretária de Esporte e Lazer

PARA: GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato 132/2016.

Objeto: Concessão a título Oneroso junto ao Ginásio de Esportes O Bragadinho e Centro Poliesportivo Cristal

Contratada: Adolfo Schmidtke - MEI

CNPJ: 14.602.605/0001-67

Início de Vigência: 17/06/2016. Término de Vigência: 30/06/2020

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS (12) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ _____.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO REPACTUAÇÃO QUANTITATIVO

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

- Concessão, a título oneroso, a administração, exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, nos seguintes locais públicos:

Item 1: Centro Poliesportivo Cristal;

Item 2: Ginásio de esportes O Bragadinho

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:

Considerando que a empresa contratada vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, cumprindo com as cláusulas do contrato; e considerando que, após levantamento de orçamentos, verificou-se que a contratada apresenta valor de serviço mais baixa que os demais apresentados; e considerando que para realização de um novo processo licitatório demanda tempo e representa custos para o município; e considerando que o valor de uma nova licitação poderá resultar em valores mais elevados dos que pagos atualmente, Diante disso, não havendo necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura, visando os princípios de qualidade e economicidade, solicita-se a renovação do contrato supracitado visando a continuidade dos serviços que são de extrema importância para a Secretaria de Esportes e Lazer.

Sem mais para o momento.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:

- Considerando os benefícios da conservação e limpeza dos bens públicos, que deve ser realizada constantemente durante todo o ano, e considerando o zelo dos ambientes frequentados pela população, para o bem estar de atletas e familiares, assim como um bom atendimento ao público faz-se necessária a aditivação do contrato por mais 12 (doze) meses, para que esses serviços continuem sendo prestados com a eficiência e qualidade que possuem, sem necessidade de abertura de novo Processo Licitatório, já que estes, além de gerarem um alto custo desnecessário aos cofres públicos, demandariam de tempo e outros fatores que aliados à situação atual do país, em tempos de Pandemia causada pelo Covid19 precisam ser cautelosamente realizados.

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO:

1. CND FEDERAL
2. CND ESTADUAL
3. CND MUNICIPAL
4. CND CAIXA (FGTS)
5. CND TRABALHISTA
6. FALENCIA E CONCORDATA
7. CARTÃO DO CNPJ
8. ORÇAMENTOS

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1250.2.028 Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78 – 2328 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.1250.2.029 Manutenção das atividades do Ginásio Bragadinho

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78 – 2360 – Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração

FONTE DE RECURSO: 505

Nome do Fiscal do Contrato: Débora Andreia Thomas.

CPF: 008.621.179-09 e-mail: esporte@patobragado.br.gov.pr.

Assinatura: 

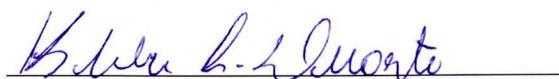
Nome do Gestor do Contrato: _____.

CPF: _____ e-mail: _____.

Assinatura: _____ Recebido em: ____/____/____.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, ____ de _____ de _____.



Kleber Luiz Duarte
Secretaria de Esporte e Lazer



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934
CNPJ: 14.602.605/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:32:43 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **1158.BD06.BE63.2226**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021991256-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.602.605/0001-67**

Nome: **ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 887/2020

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: ADOLFO SCHMIDTKE - MEI 37102591934
CPF/CNPJ: 14.602.605/0001-67

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 28 de Maio de 2020

Número de Autenticidade: 707005306707005

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.602.605/0001-67
Razão Social: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934
Endereço: RUA DAS FLOES 82 / MULTIRAO 1 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

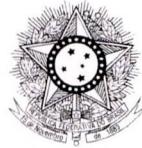
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031704053002430795

Informação obtida em 28/05/2020 15:40:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.602.605/0001-67

Certidão n°: 12255727/2020

Expedição: 28/05/2020, às 15:43:20

Validade: 23/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.602.605/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Anieli Sobrinho de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934 – inscrita no CNPJ sob nº 14.602.605/0001-67, com sede na Rua das Flores, nº 82, casa, Mutirão 1, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 08 de junho de 2020 – 11h:19min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.602.605/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/11/2011
NOME EMPRESARIAL ADOLFO SCHMIDTKE 37102591934				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DAS FLORES		NÚMERO 82	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO MUTIRAO 1	MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1469		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2020** às **15:44:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.424.952/0001-17
Rua Padre Alois Marki, Nº 411, Centro
TELEFONE: (45) 9 9804-8041

ORÇAMENTO

DA EMPRESA **PADRAO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**
À CONTRATANTE
PREFEITURA DE PATO BRAGADO – PR

Apresentamos e submetemos a V.Sa. Orçamento para futura e eventual contratação de empresa para **Prestação de Serviço Para Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Pato Bragado**, para atender em situações emergenciais, eventuais e esporádicas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e vendas de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Ginásio	R\$ 5.480,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre a remuneração, ainda os encargos sociais, trabalhistas, rescisórios, tributários, previdenciários e outros que porventura incidirem.

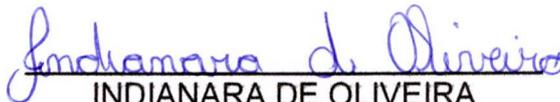
Atenciosamente,

Pato Bragado, 8 de Junho de 2020.

35.424.952/0001-17

PADRAO ORGANIZACAO
DE EVENTOS LTDA

R. Alois Marki - 411. Centro
85 948-000. Pato Bragado - PR



INDIANARA DE OLIVEIRA
CPF: 092.937.919-51
Sócia Administradora



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ANEXO

Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer; Efetuar a limpeza de todo o local; Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes; Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada; A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros); Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas; Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei; Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(s) pela execução dos serviços; Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros; Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital; Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor; Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, dos serviços conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação, para futura licitação, para contratação da empresa prestadora dos serviços abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para: esporte@patobragado.pr.gov.br, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos e devidamente assinado.

Razão Social:	Delongé S Schneider & Cia Ltda - ME	
CNPJ:	17.980.450/000149	Inscrição Estadual:
Endereço:	Av. Sentimental	
Telefone:	(45) 999 43.1421	Pessoa para contato: Delongé
E-mail:	delongel@hotmail.com	

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR
01	Prestação de serviço (descrito em anexo) a título oneroso para exploração e venda de gêneros alimentícios e bebidas, agendamento de horários, abertura e fechamento dos locais, zelar pelo espaço físico do imóvel: Ginásio de Esportes O Bragadinho e Centro Poliesportivo Cristal.	5.230,00

Local, data do orçamento: _____, 05 / 06 / 2020.



Assinatura e Carimbo



Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

ANEXO

Abertura e fechamento dos locais, conforme horários determinados pela Secretaria de Esportes e Lazer, devendo, a cada encerramento das atividades desligar as luzes, promover o fechamento de torneiras, registros, portas e janelas, bem como, a existência de eventuais danos, os quais devem ser imediatamente comunicados à Secretaria de Esportes e Lazer; Efetuar a limpeza de todo o local; Coordenar os horários de utilização das quadras para prática de esportes, nos horários pré definidos e agendados pela Secretaria Municipal de Esportes; Explorar, com fins econômicos a comercialização de bebidas e alimentação (lanches) nos referidos espaços, com exclusividade, sendo que todos os custos para desenvolvimento desta atividade, inclusive quanto ao material de limpeza, será por conta exclusiva da empresa licitada; A responsabilidade pela qualidade e procedência de todos os produtos comercializados (bebidas e lanches) bem como seus necessários acompanhamentos (copos, guardanapos, condimentos, entre outros); Cumprir rigorosamente o horário determinado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante das programações pré-agendadas; Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei; Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, 1/3 de férias e demais encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais vigentes, bem como o pagamento de todos os impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente; Manter seguro de vida do(s) funcionário(s) responsável(s) pela execução dos serviços; Arcar com eventuais prejuízos decorrentes de ação ou omissão por parte causados da(s) Contratada(s) e/ou por seu(s) empregado(s), tanto perante o CONTRATANTE ou a Terceiros; Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital; Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor; Zelar pelo espaço físico do prédio, devendo reprimir e comunicar à Secretaria de Esportes e Lazer, qualquer dano ou avaria nas instalações, sob pena de arcar com as despesas decorrentes.